

ANEXO I

PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência Nº 1005.02/2024-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITATIRA



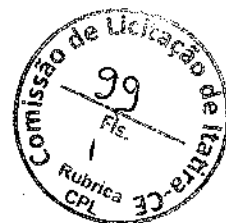
**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ**

LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ

DATA: 30 / 04 / 2024


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(ITEMIZADOS CONFORME ORÇAMENTO)

1.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração local conforme composição anexa do orçamento será realizada por acompanhamento de engenheiro civil e mestre de obras, todos 2 a serem pagos pela contratada.

A ausência do responsável pela Obra no local da mesma, implicará na presença de um preposto, previamente verificado pela fiscalização.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser executada com a área prevista na planilha orçamentária e com as proporções (proporcional a 3,00m x 1,50m), informações, especificações de cores e materiais estabelecidos no Manual de Placas de Obras, disponível para download em: [www.caixa.gov.br \ downloads \ Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras](http://www.caixa.gov.br/downloads/Gestao_Urbana_Manual_Visual_de_Placas_e_Adesivos_de_Obras).

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - LOCAÇÃO

Após a realização do desmatamento e limpeza será feito a relocação dos eixos, bem como, o nivelamento e marcação dos bordos e "OFF-SETS".

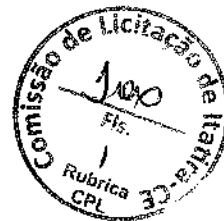
A locação e nivelamento da obra serão feitos por topógrafo, que após a marcação de seus piquetes fará a comunicação à fiscalização para que possa ser conferida a total obediência às medidas estabelecidas no projeto executivo.

A execução da Obra deverá se realizar com acompanhamento de topógrafo, para garantir a execução plena do projeto.

No controle Geométrico dos aterros/cortes não serão aceitas variações de medidas, a não ser que seja para maior e sempre no sentido de suavizar os taludes, ficando claro que o serviço realizado a maior não será pago na forma de aditivo.


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA



3.2 - MOTONIVELAMENTO

Na regularização das vias, será aplicada de forma geométrica o serviço de nivelamento com patrol ou equipamento adequado de modo a dar os desbaixos necessários para a implantação da caixa das ruas, passeios e adequação de níveis as ruas adjacentes.

3.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

A pavimentação será em pedra tosca rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, sobre colchão de areia grossa.

O calçamento será devidamente compactado de forma mecânica com rolo compactador.

A pavimentação deverá ter declividade para os dois lados da rua, permitindo um adequado escoamento e evitando assim acúmulos e sobrecarga no calçamento.

3.4 - SARJETAS

As sarjetas serão em concreto da classe C20 com resistência mínima de 20mpa, na largura de 45 e espessura de 15cm, conforme projeto.

3.5 - MEIO-FIO:

Os meios-fios serão em concreto simples pré-moldado com resistência mínima de 15mpa, assentados verticalmente e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, nas dimensões de 1,00 de comprimento, por 30cm de altura por 15cm de largura na parte inferior e 13cm na parte chanfrada superior, ficando após assentado 15cm exposto e 15enterrado.

Os mesmos serão travados com a construção de uma sarjeta de concreto moldado in loco nas dimensões de 45 de largura por 15cm de espessura, conforme detalhe em planta do projeto.

As sobras de materiais maior plasticidade e rigidez excedentes, poderão serem colocados onde não existir calçada adjacente ao lado de fora dos meio fios na largura e até o nível superior dos meio fios, com a finalidade de escorá-los e diminuir o custo com aterro de futura calçada.


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA



3.6, 3.7 e 3.8 - PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS:

A pavimentação em passeios projetados será piso cimentado 1:3(cim:areia) espessura de 3cm sobre lastro de concreto de espessura de 8cm em concreto simples no traço de 1:2:3 (cim.:areia:brita) conforme projeto.

Em locais específicos destinados em planta serão instaladas rampas de acesso a portadores de deficiência física e rampas para acesso de veículo onde necessário com o simples rebaixo de meio fio e piso, conf. projeto.

Onde demonstrado em projeto, ao longo dos passeios serão instalados piso tátil de 25x25cm, com 3cm de espessura conforme sentido direcional e incremento de placas de alerta em cada uma das rampas de deficiente projetadas, conforme disposto em planta de detalhes do projeto, os mesmos deverão ser assentes com argamassa pré-fabricada do tipo massacola sobre lastro de concreto 1:2:3(cimento, areia e brita) com espessura de 5cm.

4.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.1 – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA

Ao longo do trecho a executar determinados em planta, serão instaladas placas de chapa galvanizado nº 14 com tinta ou película refletiva, fixada por parafusos em travessa de madeira de 3"x1" e barrote de 3"x3" devidamente chumbado ao solo com concreto simples de 10mpa.

DIVERSOS: **LIMPEZA**

A obra de pavimentação deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:14.459-D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
 LOCAL:  DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ

MEMORIAL.doc

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO Nº:	01/14	LOCAL:	RUA A - OITIS (Inicio)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 443386-9500832

FOTO Nº:	02/14	LOCAL:	RUA A - OITIS (Final)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 443356-9501209

NARCÍDE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº:	03/14	LOCAL:	RUA B - OITIS (Inicio)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	DESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M-443270 9501032

FOTO Nº:	04/14	LOCAL:	RUA B - OITIS (Final)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=444068 ; N=9500947


NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº:	05/14	LOCAL:	RUA C - OITIS (Inicio)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 443349-9501199

FOTO Nº:	06/14	LOCAL:	RUA C - OITIS (Final)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	


NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº:	07/14	LOCAL:	RUA A – PAISSANDU (Inicio)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	LESTE-OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

FOTO Nº:	08/14	LOCAL:	RUA A – PAISSANDU (Final)		
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO Nº:	09/14	LOCAL:	RUA B – PAISSANDU (Início)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	SUL-NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

FOTO Nº:	10/14	LOCAL:	RUA B – PAISSANDU (Final)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	NORTE-SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

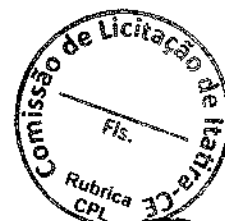




FOTO Nº:	11/14	LOCAL:	RUA C – PAISSANDU (Inicio)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	SUL-NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

24M 44479 9498499

FOTO Nº:	12/14	LOCAL:	RUA C – PAISSANDU (Final)		
					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	NORTE-SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

24M 44479 9498499


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA – CEARÁ
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA – CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO Nº:	13/14	LOCAL:	RUA A – TABULEIRO (Inicio)		
24M 430655 9491501					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

FOTO Nº:	14/14	LOCAL:	RUA A – TABULEIRO (Final)		
24M 430933 9491576					
DATA:	30/01/2024	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



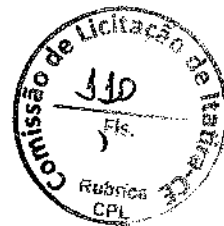
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

MEMORIA DE CALCULO (POR TRECHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	QUANTIDADE	UN
A	EM TODOS OS TRECHOS			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	= 100	= 100,00	%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	= 3*1,5	= 4,50	M2
B	RUA A - LOCALIDADE DE OITIS			
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	= 500*1	= 500,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	= 500*8,4	= 4.200,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	= 500*5,1	= 2.550,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	= 500*2 -6 -6	= 988,00	M
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	= 500*2 -6 -6 +6*2	= 1.000,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	= (500*2 -6 -6)*(0,9)*0,08	= 71,14	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	= (500*2-6-6) * (0,65)	= 642,20	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	= (500*2 -6 -6) * (0,25)	= 247,00	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	= 0	= 0,00	M2
C	RUA B - LOCALIDADE DE OITIS			
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	= 850*1	= 850,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	= 850*8,4	= 7.140,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	= 850*5,1	= 4.335,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	= 850*2 -6	= 1.694,00	M

Narci de Melo Junior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

MEMORIA DE CALCULO (POR TRECHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANTIDADE	UN
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	$850 \times 2 - 6 + 6$	1.700,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	$(850 \times 2 - 6) \times (0,9) \times 0,08$	121,97	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	$(850 \times 2 - 6) \times (0,65)$	1.101,10	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	$(850 \times 2 - 6) \times (0,25)$	423,50	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	$0,6 \times 0,6$	0,36	M2
D	RUA C - LOCALIDADE DE OITIS		-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		-	-
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	140×1	140,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	$140 \times 8,4$	1.176,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	$140 \times 5,1$	714,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	$140 \times 2 - 6$	274,00	M
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	140×2	280,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	$(140 \times 2 - 6) \times (0,9) \times 0,08$	19,73	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	$(140 \times 2 - 6) \times (0,65)$	178,10	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	$(140 \times 2 - 6) \times (0,25)$	68,50	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	$0,6 \times 0,6 \times 3$	1,08	M2
E	RUA A - LOCALIDADE DE PAISSANDU		-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		-	-
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	630×1	630,00	M

Narci de Melo Junior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

MEMORIA DE CALCULO (POR TRECHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULO	QUANTIDADE	UN
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	= 630*8,4	= 5.292,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	= 630*5,1	= 3.213,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	= 630*2-6-6-6	= 1.242,00	M
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	= 630*2 -6*2 +6*2	= 1.260,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	= (630*2 -6-6-6) * (0,9) * 0,08	= 89,42	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	= (630*2-6-6-6)*(0,65)	= 807,30	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	= (630*2 -6-6-6) * (0,25)	= 310,50	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	= 0,6*0,6*1	= 0,36	M2
F	RUA B - LOCALIDADE DE PAISSANDU		-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		-	-
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	= 60*1	= 60,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	= 60*8,4	= 504,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	= 60*5,1	= 306,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	= 60*2 -6	= 114,00	M
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	= 60*2 -6+6	= 120,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	= (60*2 -6) * (0,9) * 0,08	= 8,21	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	= (60*2 -6) * (0,65)	= 74,10	M2

Narciso Melo Júnior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO (POR TRECHO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CÁLCULO	QUANTIDADE	UN
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	=	$(60*2 - 6) * (0,25)$	= 28,50	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	=	$0,6*0,6$	= 0,36	M2
G	RUA C - LOCALIDADE DE PAISSANDU			-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			-	-
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	=	$10*1$	= 10,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	=	$10*8,4$	= 84,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	=	$10*5,1$	= 51,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	=	$10*2$	= 20,00	M
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	=	$10*2$	= 20,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	=	$(10*2) * (0,9) * 0,08$	= 1,44	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	=	$(10*2) * (0,65)$	= 13,00	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	=	$(10*2) * (0,25)$	= 5,00	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	=	$0,6*0,6$	= 0,36	M2
H	RUA A - LOCALIDADE DE TABULEIRO			-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			-	-
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	=	$400*1$	= 400,00	M
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	=	$400*8,4$	= 3.360,00	M2
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	=	$400*5,1$	= 2.040,00	M2
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	=	$400*2$	= 800,00	M

Narci de Melo Júnior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO (POR TRECHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANTIDADE	UN
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	= $400*2 + 6*2$	= 812,00	M
3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	= $(400*2 - 6-6) * (0,9) * 0,08$	= 56,74	M3
3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	= $(400*2 - 6-6) * (0,65)$	= 512,20	M2
3.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	= $(400*2 - 6-6) * (0,25)$	= 197,00	M2
3.9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	= $0,6*0,6*2$	= 0,72	M2


Narci de Melo Júnior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ

DATA: 30 / 01 / 2024

EVENTO Nº	FRENTE DE OBRA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO											
		FRENTE 1 (30 DIAS)		FRENTE 2 (60 DIAS)		FRENTE 3 (90 DIAS)		FRENTE 4 (120 DIAS)		PREÇO TOTAL			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25,00%	16.802,35	32,00%	21.507,00	27,00%	18.146,54	16,00%	10.753,50	67.209,39	2,33%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.722,92	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.722,92	0,06%		
3	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	24,68%	694.721,08	32,89%	925.784,87	26,95%	758.757,79	15,48%	435.832,67	2.815.096,41	97,61%		
TOTAL PARCIAL		24,73%	713.246,35	32,85%	947.291,87	26,94%	776.904,33	15,48%	446.586,17	2.884.028,72	100,00%		
TOTAL GERAL		24,73%	713.246,35	57,58%	1.660.538,22	84,52%	2.437.442,55	100,00%	2.884.028,72				




 Nancelo Melo-Junior
 CPF 618182913-04
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

BDI SERVIÇO: 22,00%
BDI INSUMOS: 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA (NÃO DESONERADA)									
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					67.209,39
1.1	COMPOS. ANEXA	S	COMPOS. ANEXA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	55.089,66	67.209,39	67.209,39
2.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.722,92
2.1	SINAPI	S	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	313,83	382,87	1.722,92
3.0				PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO					2.815.096,41
3.1	SINAPI	S	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	2.590,00	0,61	0,74	1.916,60
3.2	SINAPI	S	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	21.756,00	0,14	0,17	3.698,52
3.3	SINAPI	S	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	13.209,00	82,35	100,47	1.327.108,23
3.4	SINAPI	S	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 08/2016	M	5.132,00	72,88	88,91	456.286,12
3.5	SINAPI	S	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	5.192,00	47,49	57,94	300.824,48
3.6	SINAPI	S	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	M3	368,65	666,73	813,41	299.863,60
3.7	SINAPI	S	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	3.328,00	46,89	57,21	190.394,87
3.8	SEINFRA	S	G4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	1.280,00	148,55	181,23	231.974,40
3.9	SEINFRA	S	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO E NOME RUA NAS ESQUINAS	M2	3,24	766,44	935,06	3.029,59
TOTAL GERAL									2.894.028,72

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA SINAPI DE NOVEMBRO DE 2023 E TABELA SEINFRA-CE 28, AMBAS NÃO DESONERADAS E COM BDI DE 22% PARA SERVIÇOS E DE 14,02% PARA INSUMOS.


Narel de Melo Junior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITATIRA




OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ

DATA: 30 / 01 / 2024

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (NÃO DESONERADA)								
ITEM	FONTE TABELA	TIPO	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SINAPI	S	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	6.839,08	27.356,32
1.2	SINAPI	S	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	MES	1,40	19.809,53	27.733,34
				SUBTOTAL				55.089,66
TOTAL GERAL								55.089,66

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA SINAPI NÃO DESONERADA DE NOVEMBRO DE 2023.


 Narcís de Melo Junior
 CPF 618182913-04
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ

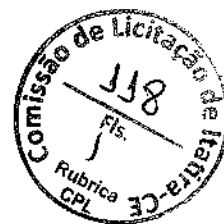
DATA: 30 / 01 / 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	BDI =	22,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



 Narcel de Melo Junior
 CPF 618182913-04
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ
LOCAL: DIVERSAS RUAS, ITATIRA - CEARÁ
DATA: 30 / 01 / 2024

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31


Narci de Melo Junior
CPF 618182913-04
CREA 14.459-D



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 13101/2023 - SEMACE

Validade até: 26/07/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ITATIRA**

CPF / CNPJ: **07963739000148**

Endereço: **Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira - CE, 62720-000**

Município: **ITATIRA/CE**

Processo SEMACE: **2023-416113/TEC/LAC Nº SPU: 06796364/2023**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: RUAS A,B,E,C NA LOCALIDADE DE CONTENDAS, RUA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE LINDAS2, RUAS A,B,E,C NA LOCALIDADE DE OITIS, RUAS A,B,C,E D NA LOCALIDADE DE PAISSANDU, RUA AEB NA LOCALIDADE DE TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA -CE COM EXTENSÃO DE 32,107,00, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

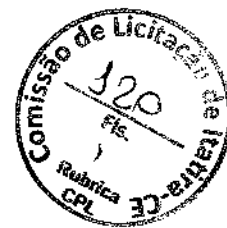
2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607557370

Registro: 14459D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

RUA PADRE JOSÉ LAURINDO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Itatira**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.963.739/0001-48**

Nº: **1249**

CEP: **62720000**

Contrato: **0108.01/2019-CC**

Celebrado em: **01/09/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS DISTRITOS**

Cidade: **Itatira**

UF: **CE**

CEP: **62720000**

Data de Início: **08/01/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.529650, -39.622997**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

CPF/CNPJ: **07.963.739/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	20,00	Km
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	20,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	20,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	20,00	Km
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	20,00	Km
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	20,00	Km
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	20,00	Km
55 - Execução de serviço técnico > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	20,00	Km
55 - Execução de serviço técnico > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	20,00	Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO, PLANTA GEORREFERENCIADA/GEOPROCESSAMENTO, ARQUIVOS SHAPE,KML,DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DE PAISSANDÚ, OITIS, LINDA 2, TABULEIRO E CONTENTAS, em ITATIRA-CE

Nicodemos Pereira Barbosa
NICODEMOS PEREIRA BARBOSA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WdZa
Impresso em: 09/01/2024 às 10:16:19 por: , ip: 187.18.142.209





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241342238

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIRA-CE, 09 de JANEIRO de 2024

Local

data

NARCI DE MELO JUNIOR - CPF: 618.182.913-04

NICOLEMOS PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - CNPJ: 07.963.739/0001-48
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 08/01/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216654316

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WdZa
impresso em: 08/01/2024 às 10:16:20 por: ip: 187.18.142.209

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

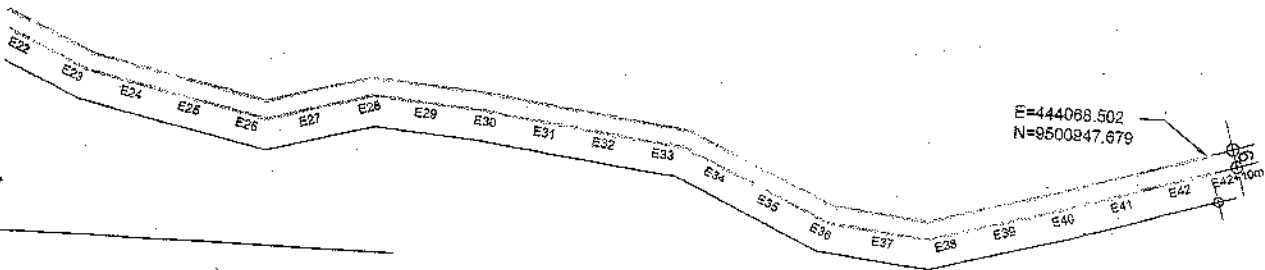




LEGENDA:

- RUAS DIVERSAS
- CALÇAMENTO PROJETADO
- MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
- MEIO-FIO ELEVADO + CALÇADA PROJETADOS
- PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO (SÓ TRAVAMENTO)

OBS: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/SINUOSAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCALIDADE:

DIVERSAS RUAS - OITIS
ITATIRA - CE

DATA:

30/01/2024

ESCALA:

1:2500

ASSUNTO:

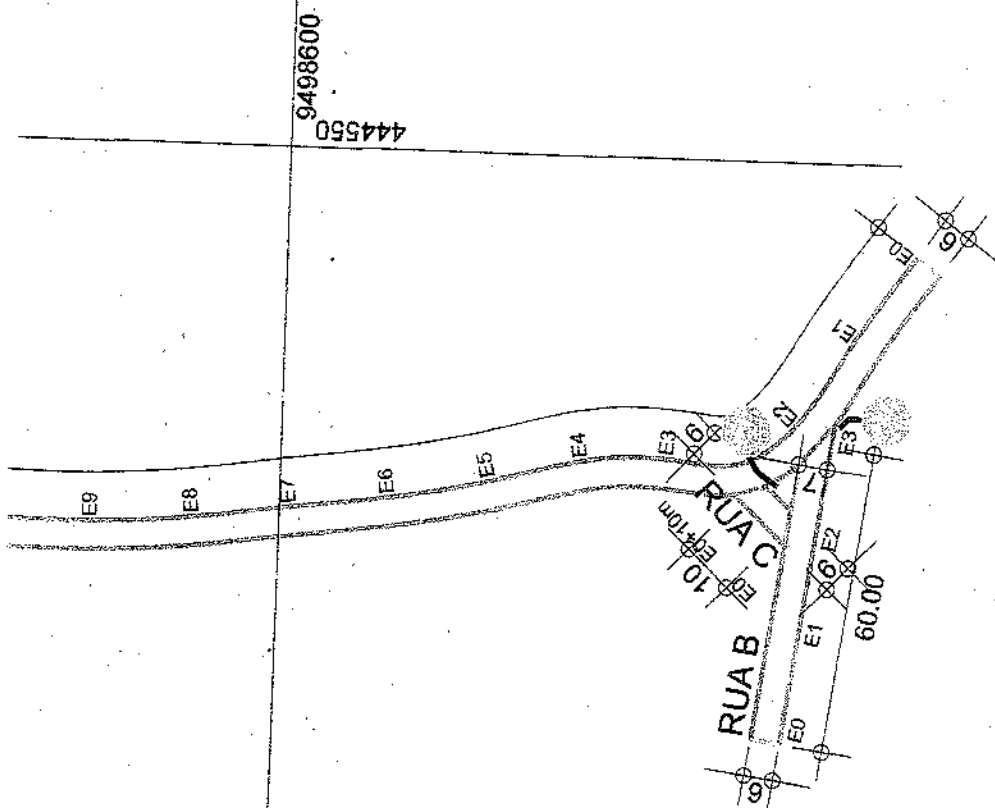
PLANTA BAIXA GEOREFERENCIADA e SINALIZAÇÃO

PROJETO:

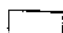
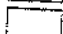
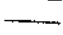
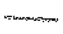


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.458-D

PRANCHA:

01



LEGENDA:

-  RUA DIVERSAS
-  CALÇAMENTO PROJETADO
-  MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
-  MEIO-FIO ELEVADO + CALÇADA PROJETADOS
-  PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
-  MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO (SÓ TRAVAMENTO)

OBS: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/SINUOSAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCALIDADE:

DIVERSAS RUAS - PAISSANDU
ITATIRA - CE

DATA:

30/01/2024

ESCALA:

1:2000

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA GEOREFERENCIADA e SINALIZAÇÃO

PROJETO:

NARCÍ DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D

PRANCHA:

02

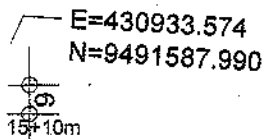
LEGENDA:

- RUAS DIVERSAS
- CALÇAMENTO PROJETADO
- MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
- ▨ MEIO-FIO ELEVADO + CALÇADA PROJETADOS
- ▨ PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
- ▨ MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO (SÓ TRAVAMENTO)

OBS: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/SINUOSAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA



1668



N

468

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

LOCALIDADE:

DIVERSAS RUAS - TABULEIRO
ITATIRA - CE

DATA:

30/01/2024


ESCALA:

1:1500

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA GEOREFERENCIADA e SINALIZAÇÃO

PROJETO:


NANCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D

PRANCHA:

03

04

PRANCHA:

Narci de Melo Junior
CREA: 0667557370

PROJETO:

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE DETALHE DIVERSOS

SIM ESCALA

ESCALA:

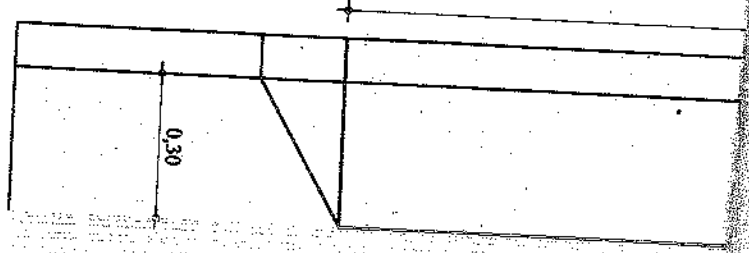
30/01/2024

DATA:

PAISSANDU e TABULEIRO

S URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ

REITORIA MUNICIPAL DE ITATIRA



ANEXO II
(Item 12.1.8)
Concorrência Nº 1005.02/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que dispõe de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e
disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe
técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, segue abaixo a relação:

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.10)
Concorrência Nº 1005.02/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.23)
ConcorrênciaNº 1005.02/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.24)
Concorrência Nº 1005.02/2024-CE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.25)
Concorrência Nº 1005.02/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.26)
Concorrência N° 1005.02/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o município de ITATIRA/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e de outro para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Orion Soares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência n.º 1005.02/2024-CE, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a

vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinciados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do empreendimento.

- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.13.1. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

11.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.5 - Fica designado o(à) servidor Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 15ª - FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ITATIRA/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIRA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF